

TERMO DE ALTERAÇÃO E COMPLEMENTO DO REC

A **Comissão Independente de Futebol**, organizadora do Campeonato de Futebol da OAB/PA 2023, no uso de suas atribuições regulamentares, comunica a alteração e complemento do Regulamento Específico da Competição (REC), como segue:

ONDE SE LÊ:

Art.10 – A Comissão Disciplinar é órgão colegiado, constituída por 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos Advogados regularmente inscritos na OAB/PA, livremente nomeados por ato do Presidente da OAB, Seção Pará, e reger-se-á pelo Código Disciplinar específico da competição.

LEIA-SE:

Art.10 – A Comissão Disciplinar é órgão colegiado, constituída por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membros suplentes, todos Advogados regularmente inscritos na OAB/PA, livremente nomeados por ato do Presidente da OAB, Seção Pará, e reger-se-á pelo Código Disciplinar específico da competição.

ONDE SE LÊ:

Art.17 - ...

§1º - Não há limites para substituições, desde que realizadas em até cinco paralizações durante a partida, e está liberada, mediante a devida autorização do árbitro, a entrada e saída de um mesmo atleta durante as partidas. Para fins de contagem das paralizações, não serão computadas as substituições processadas no intervalo da partida.

LEIA-SE:

Art.17 - ...

§1º - Não há limites para substituições, desde que realizadas em até 05 (cinco) paralizações por cada tempo da partida, e está liberada, mediante a devida autorização do árbitro, a entrada e saída de um mesmo atleta durante as partidas. Para fins de contagem das paralizações, não serão computadas as substituições processadas no intervalo da partida.

ONDE SE LÊ:

Art.23 – Após o início da competição cada equipe poderá inscrever atletas novos e não inscritos anteriormente, sendo suficiente o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a apresentação da documentação obrigatória, e desde que não tenha ultrapassado o número máximo de atletas.

LEIA-SE:

Art.23 – Após o início da competição cada equipe poderá inscrever atletas novos e não inscritos anteriormente, sendo suficiente o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para atleta Advogado ou Estagiário, e R\$300,00 (trezentos reais) para

atleta Bacharel, e a apresentação da documentação obrigatória, e desde que não tenha ultrapassado o número máximo de atletas em cada categoria.

CRIA-SE O §4º DO ART. 17 E OS ARTIGOS 40 E 41 DO REC, COM AS SEGUINTE REDAÇÕES:

Art.17 - ...

§4º – As equipes deverão entregar, antes do início da partida, a pré-escala dos elencos para preenchimento da respectiva súmula.

Art.40 – Para fins de condição de jogo do atleta Advogado ou Estagiário, quanto a inadimplência junto a OAB/PA, será considerado as disposições do art. 8º da Resolução nº 24, de 08 de setembro de 2022, do Conselho Seccional – Pará.

Art.41 – As comunicações oficiais das equipes com a Comissão Independente de Futebol, relativas ao Campeonato de Futebol da OAB/PA 2023, deverão ser enviadas para o endereço eletrônico oabfutebol@fpfpara.com.br.

Os demais artigos do Regulamento Específico da Competição (REC), com exceção do que está previsto acima, permanecem inalterados.

Belém, 18 de outubro de 2023.

COORDENAÇÃO